



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 080 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

Dispões sobre o Protocolo e o Fluxo de Regulação dos Serviços de Oncologia sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

**I – O Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº. 8080, de 1990, que dispõe sobre a Organização do SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência à Saúde e Articulação Interfederativa;**

**II – A Portaria GM/MS nº. 397 de 16 de novembro de 2009, que habilitou o Hospital Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON;**

**III – A Portaria GM/MS nº. 3.394, de 30 de dezembro de 2013, que institui o Sistema de Informação de Câncer – SISCAN no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**

**IV – A Portaria SAES/MS nº. 1399 de 17 de dezembro de 2019, que redefine os Critérios e Parâmetros Referenciais para a Habilitação de Estabelecimentos de Saúde na Alta Complexidade em Oncologia no Âmbito do SUS;**

**V – A Resolução CIB/MT nº 001 de 20 de fevereiro de 2017, que aprova o Plano de Ação da Atenção Oncológica no Estado de MT;**

**VI – A Resolução CIB nº. 033 de 09 de maio de 2019, Dispõe da Habilitação da Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade do Município de Rondonópolis, localizado na Região de Saúde Sul Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;**

**VII – A necessidade de revisão da Nota Técnica do mês de abril de 2018, a fim de adequar os números de consultas, exames e tratamento em oncologia realizados, bem como atualizar as indicações médicas com base nas Normas Técnicas da Agência Nacional de Saúde/ANS, consulta pública ao Ministério da Saúde;**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**VIII – Que os serviços de oncologia traz grandes benefícios de assistência médica** e têm garantia de atendimento para uma série de exames e procedimentos dedicados ao cuidado oncológico para a prevenção primária, a de impedir que o câncer se desenvolva, bem como, em situações de prevenção secundária, a de detectar e tratar doenças pré-malignas (por exemplo, lesão causada pelo vírus HPV ou pólipos nas paredes do intestino) ou cânceres assintomáticos iniciais, conforme o Instituto Nacional de Câncer – INCA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o “Protocolo de Regulação de Serviços de Oncologia” sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT para consultas, exames e tratamento, conforme Anexo I desta Resolução.

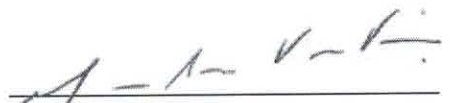
**Art. 2º** - Aprovar o “Fluxo de Regulação Oncológica” dos serviços sob gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, conforme Anexo II desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.



**Gilberto Gomes de Figueiredo**  
Presidente da CIB/MT

Cuiabá/MT, 08 de outubro de 2020.



**Marco Antônio Norberto Felipe**  
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 080 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**PROTOCOLO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇO DE ONCOLOGIA SOB GESTÃO  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO PARA  
CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO.**

**Fluxograma Interno de Regulação nos serviços específicos na Central de Regulação em Oncologia em Eletiva e em Urgência e Emergência.**

**Consultas Classificadas por:** Tipo de serviço em oncologia;  
Grupos de CID's: CID 10 (C00 até C97; D00 até D09; D37 até D48)  
**Atenção:** Os códigos CID's, deverão ser inseridos, apenas os específicos desta nota.

**A – TIPOS DE CONSULTAS:**

**Oncologia Clínica, Oncologia Cirúrgica, Mastologia, Oncologia Pediátrica, Radioterapia, Risco Cirúrgico e outras.**

**1 - Consulta de primeira vez:** Classificação no SISREG - Vermelho ou Amarelo ou Verde – (Central de Regulação específica em oncologia).

**Observação:** O paciente deverá ser encaminhado por médico especialista ou com exame de imagem sugestivo ou com resultado de Biópsia.

**2 - Consulta de retorno:** Classificação no SISREG - Vermelho ou Amarelo ou Verde – (Central de Regulação específica em oncologia).

**3 - Consulta de seguimento:** trata do acompanhamento após o tratamento, sendo estes de rotina, de controle, e/ou reincidência. Classificação no SISREG - Verde – (Central de Regulação específica em oncologia).

**4 - Inter consultas:** trata da avaliação do especialista do pré-operatório para poder ser operado, onde um dos mais comuns é o risco cirúrgico. Classificação no SISREG – Amarelo – (Central de Regulação específica em oncologia).

**Observação:** Verificar com o Executante o total de consultas por médico e por especialidade.

**B – TIPOS DE EXAMES**

**TC, RM; Cintilografia; PETCT e Exames Laboratoriais, Radiológicos e USG, Endoscopia, Colonoscopia e Anatomopatológico.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**1 – Exame de Estadiamento** - são exames de acordo com o protocolo clínico para o médico poder definir se o paciente vai começar o tratamento – Classificação no SISREG - **Amarelo** – (Central de Regulação específica em oncologia).

**2 – Exame de Acompanhamento/seguimento** - são vários exames a serem realizados de acordo com o protocolo clínico para o paciente poder ser prevenido de possível reincidência nos dois primeiros anos - (onde é o tempo/período de maior risco) – Classificação no SISREG - **Amarelo** (Central de Regulação específica em oncologia).

**3 – Exame de intercorrências** – as solicitações destes exames ocorrem quando ao longo do tratamento do paciente, se algum sintoma diferente do comum apareça no paciente, podendo ser um novo foco, como por exemplo: trata de mama e começa a ter dores abdominais. Ou seja, uma nova situação a se ver – Classificação no SISREG - **Amarelo** – (Central de Regulação específica em oncologia).

### **C – TIPOS DE TRATAMENTO**

#### ➤ **AMBULATORIAL**

1. Quimioterapia Adulto
2. Quimioterapia Infantil
3. Radioterapia

O oncologista clínico, o oncologista pediátrico, o radioterapeuta - solicita o procedimento via SISREG, na classificação **Amarela** – (Central de Regulação específica em oncologia).

#### ➤ **HOSPITALAR**

**1- Internação Cirúrgica Eletivas** - Classificação no SISREG - **Verde** – (Central de Regulação específica em oncologia).

**2- Internação Clínica de Urgência** – Quando ocorre uma urgência da internação. Por Exemplo: O paciente está em tratamento CA, porém apresenta-se desnutrido, necessitando internação de urgência - Classificação no SISREG - **Vermelho (UTI) e Amarelo** – (Central de Regulação específica em oncologia).

**3- Internação Cirúrgica de Urgência** - Classificação no SISREG - **Vermelho (UTI) e Amarelo (Enfermaria)** – (Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE).

\* SISREG - Vermelho – 0

Amarelo - 1

Verde - 2



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**CRITÉRIOS DE PRIORIDADE**

O SISREG permite no momento da solicitação de exame/consulta especializada a priorização por cores:

**VERMELHO:** são situações clínicas graves e/ou que necessitam um agendamento prioritário, em **até 30 dias**.

**AMARELO:** são situações clínicas que necessitam um agendamento prioritário, para os próximos dias, em **até 90 dias**.

**VERDE:** são situações clínicas que necessitam um agendamento prioritário, podendo aguardar **até 180 dias**.

**AZUL:** são situações clínicas que não necessitam um agendamento prioritário, podendo aguardar **mais que 180 dias**.

**ATENÇÃO:** trata-se exclusivamente de regulação ambulatorial. Toda situação que necessitar encaminhamento imediato ao especialista ou remoção, em caso de urgência ou emergência com risco de morte NÃO DEVE SER ENCAMINHADO PELO SISREG AMBULATORIAL, mas sim, acionada a CENTRAL DE REGULAÇÃO para 'VAGA ZERO' e a central de ambulâncias, se houver necessidade de remoção.

Não se pretende com este documento esgotar todas as situações, mas sim sugerir a melhor conduta para as situações mais frequentes em cada tipo de encaminhamento/exame.

**OPÇÕES PARA O REGULADOR**

O REGULADOR tem 4 possibilidades no SISREG:

**NEGAR:** neste caso, o procedimento/consulta especializada é efetivamente negada (falta de critérios para o encaminhamento ou paciente encaminhado para especialidade/exame incompatível com a clínica). O Solicitante deverá reinserir o caso no SISREG caso julgue necessário. Deve-se justificar o motivo da negativa. Todos os casos sem necessidade ou encaminhamento para especialidade/exame incompatível com o caso clínico devem ser NEGADOS a fim de não mais permanecerem na lista de espera ou pendentes para regulação.

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970 Cuiabá - MT  
Telefone: (065) 3613-5409 Email: [secibmt@ses.mt.gov.br](mailto:secibmt@ses.mt.gov.br)

5



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**DEVOLVER:** neste caso, o procedimento/consulta especializada é devolvido para complementação de dados (faltam informações clínicas para subsidiar a decisão do REGULADOR). O SOLICITANTE recebe uma informação da devolução e pode complementar a indicação. O paciente permanece na lista de casos PENDENTES para regulação, porém, até que haja a complementação dos dados, ficam invisíveis ao REGULADOR.

**Deixar como PENDENTE:** neste caso, o regulador deixa PENDENTE para que o próprio ou outro REGULADOR possa posteriormente, realizar a regulação do caso. Utiliza-se essa modalidade geralmente quando o REGULADOR está de acordo com o encaminhamento, mas não há vagas para o momento, e deseja que a regulação fique visível no histórico do paciente. O encaminhamento permanece visível na lista de PENDENTES para o REGULADOR:

**AUTORIZAR:** neste caso, o REGULADOR está autorizando o encaminhamento/exame e tem duas possibilidades: a) caso haja vagas disponíveis escolher a unidade EXECUTANTE e a data e horário disponíveis; b) não havendo vaga disponível, colocar a solicitação como PENDENTES para o REGULADOR, e preferencialmente escrever "Sem vagas no momento". Atualmente, as consultas e procedimentos ambulatoriais são 100% regulados. Portanto, não se deve inserir na "fila de espera".

### **RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA REGULAÇÃO**

O médico REGULADOR deve realizar a regulação de todas as consultas e encaminhamentos para exames da sua unidade de saúde.

A maioria dos atendimentos na Atenção Primária a Saúde (APS), (90%) devem e podem ser resolvidos na própria unidade de APS. Procurar investigar o caso e realizar o tratamento até onde for possível na APS, pois é melhor e mais eficiente para o paciente. Somente autorizar aqueles casos em que a especialidade focal ou o exame complementar sejam fundamentais para o diagnóstico ou acompanhamento.

Nenhum exame complementar é inócuo e todo exame tem falsos positivos que muitas vezes induz a submeter o paciente a exames e consultas desnecessárias. Portanto evitar todo exame e consulta não necessários.

Todo caso NEGADO ou DEVOLVIDO deve ser discutido com o profissional solicitante ou em equipe, o que contribui para a educação permanente de todos os profissionais envolvidos na assistência, além de disponibilizar a vaga para outro paciente.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

NEGAR todo caso cuja indicação não esteja suportada em boa fundamentação científica ou baseada em evidências. As vagas para nível secundário são finitas e todo paciente mal indicado para exames complementares e consultas especializadas, além de potencializar a iatrogenese, acaba ocupando uma vaga de algum paciente que realmente necessita ou que tem prioridade na indicação clínica, prejudicando toda a rede assistencial, aumentando o tempo de espera para todos.

Sempre agendar consulta ou vaga especializada levando em consideração 1) a unidade executante de preferência pelo solicitante; 2) a unidade executante mais próxima da residência do paciente; 3) uma data adequada para o tempo de espera relativo ao caso clínico; 4) uma data em que seja possível informar o paciente do agendamento.

Quando AGENDADA consulta/exame com prioridade, procurar acionar imediatamente o gerente/diretor da unidade e a equipe da APS para providenciar a comunicação ao paciente.

Após AGENDADA a consulta/exame e o paciente não tiver possibilidade de comparecer ou não houver mais necessidade, imediatamente cancelar o agendamento informando o motivo, a fim de cientes pelo número do CNES da sua unidade de saúde e classificando os casos iniciando pelos prioritários VERMELHOS, AMARELOS, VERDES e posteriormente classificar novamente os casos por DATA, iniciando por aqueles mais antigos.

Sugere-se iniciar a REGULAÇÃO filtrando os pacientes pelo CNES da sua unidade de saúde e classificando os casos iniciando pelos prioritários VERMELHOS, AMARELOS, VERDES e posteriormente classificar novamente os casos por DATA, iniciando por aqueles mais antigos

Priorizar aqueles casos melhor descritos (anamnese, exame físico, exames complementares), cuja justificativa seja mais compatível com o exame/encaminhamento solicitado.

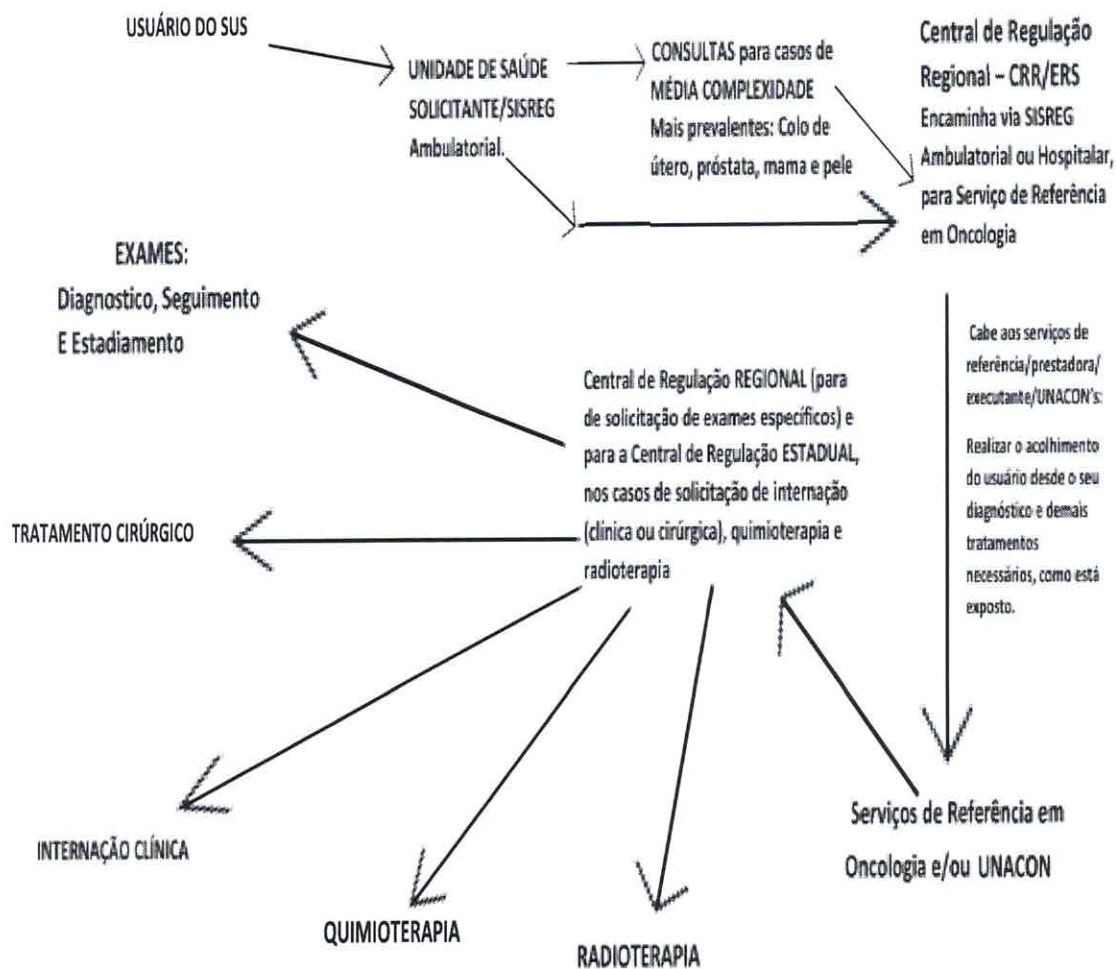


Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 080 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020**

**FLUXO DE REGULAÇÃO ONCOLÓGICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT**

**ATENDIMENTO ONCOLÓGICOS ELETIVOS A PACIENTES NAS  
MACRO REGIÕES DE SAÚDE**

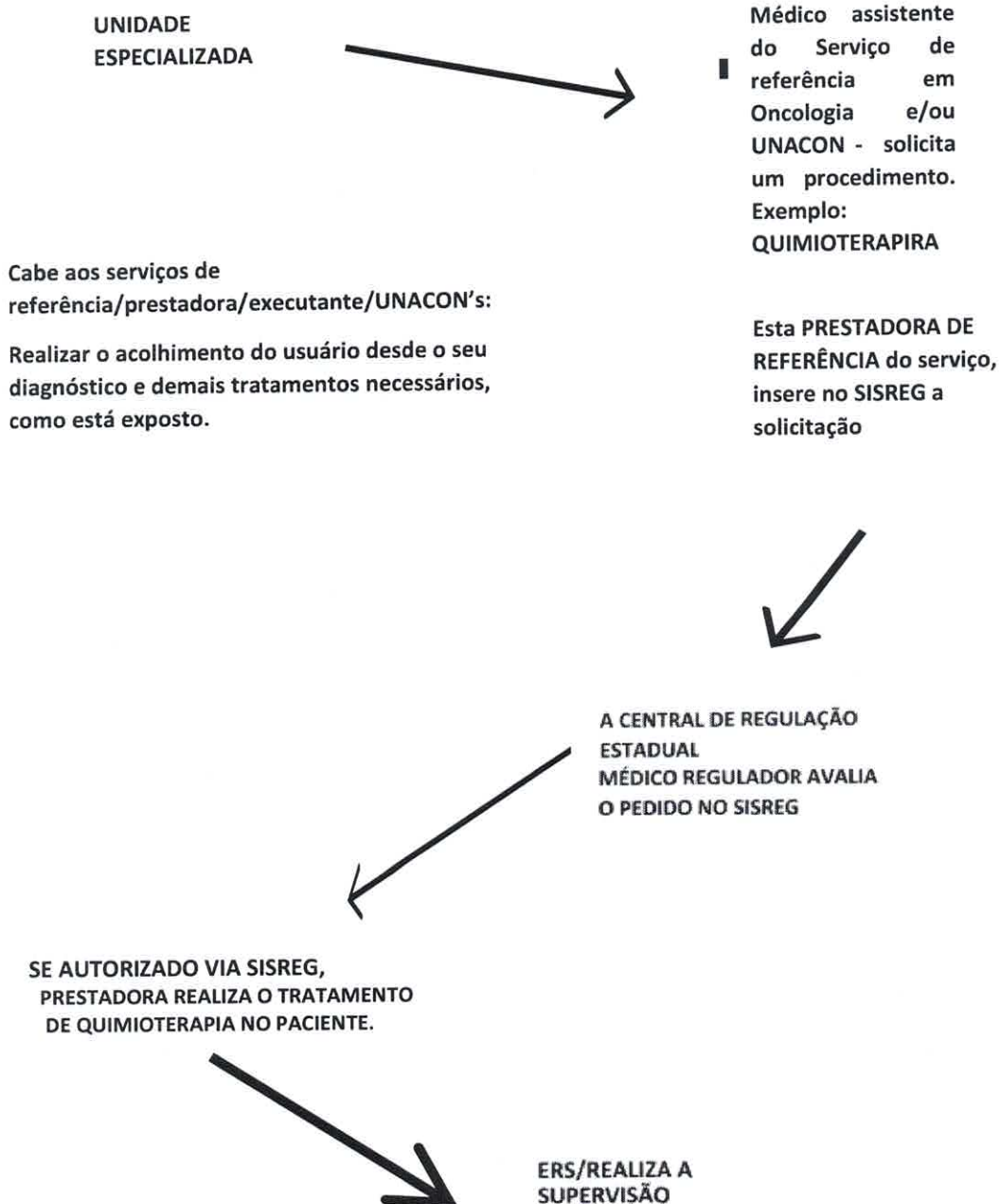






Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT

**FLUXO - AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ONCOLÓGICO**



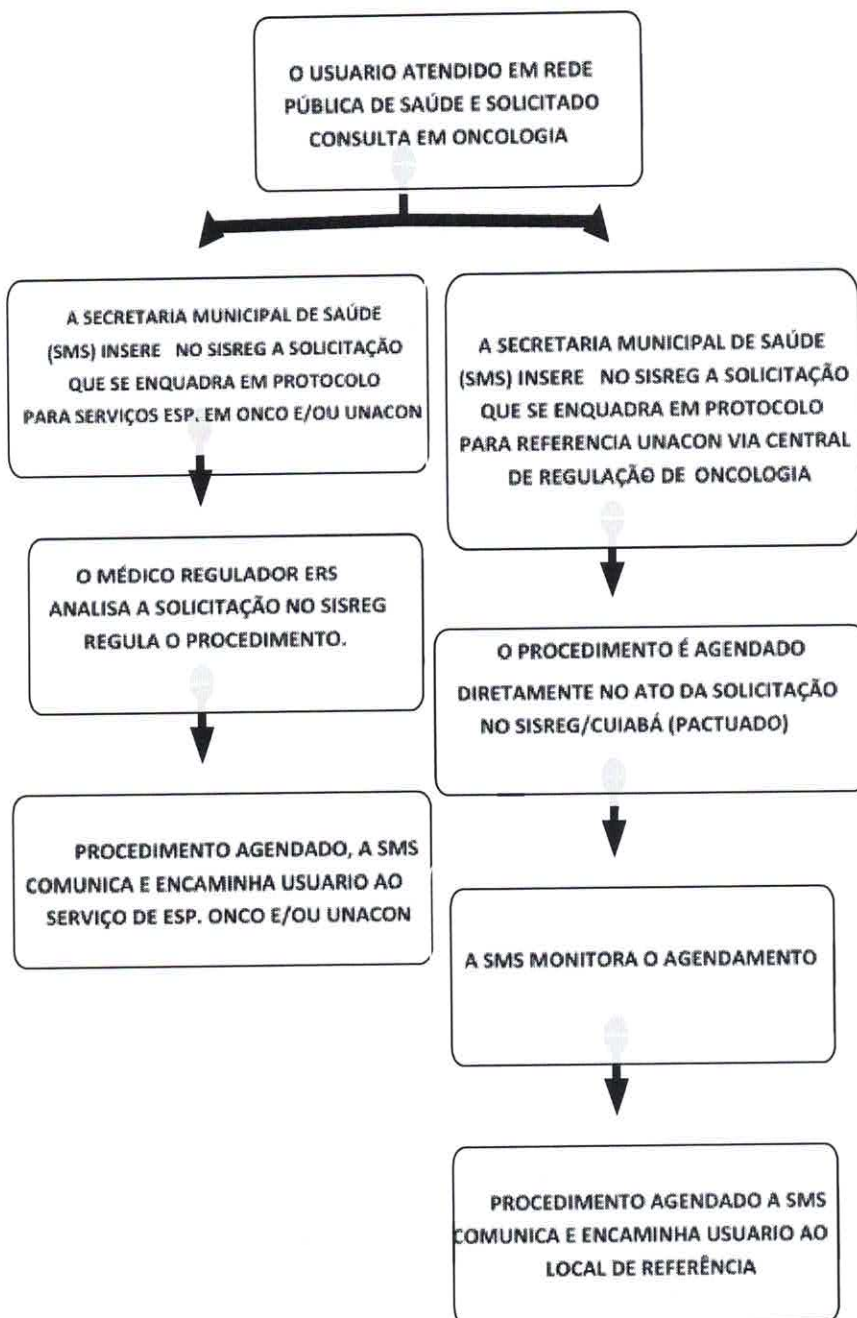
9



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**FLUXO AMBULATORIAL**

**FLUXO DE REGULAÇÃO PARA PROCEDIMENTO ONCOLÓGICO**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**DESCRIÇÃO**

**1ª Opção**

- O usuário é atendido em rede pública de saúde, o médico verifica a necessidade de procedimento oncológico, o técnico da Regulação do município insere no sistema (SISREG) a solicitação que se enquadra no protocolo.
- O Técnico da Regulação municipal insere a demanda a ser regulada para a Central Regional e/ou Estadual.
- O médico regulador do ERS ou Estadual, analisa a solicitação e regula conforme protocolo (aprova, devolve ou nega).

**2ª Opção**

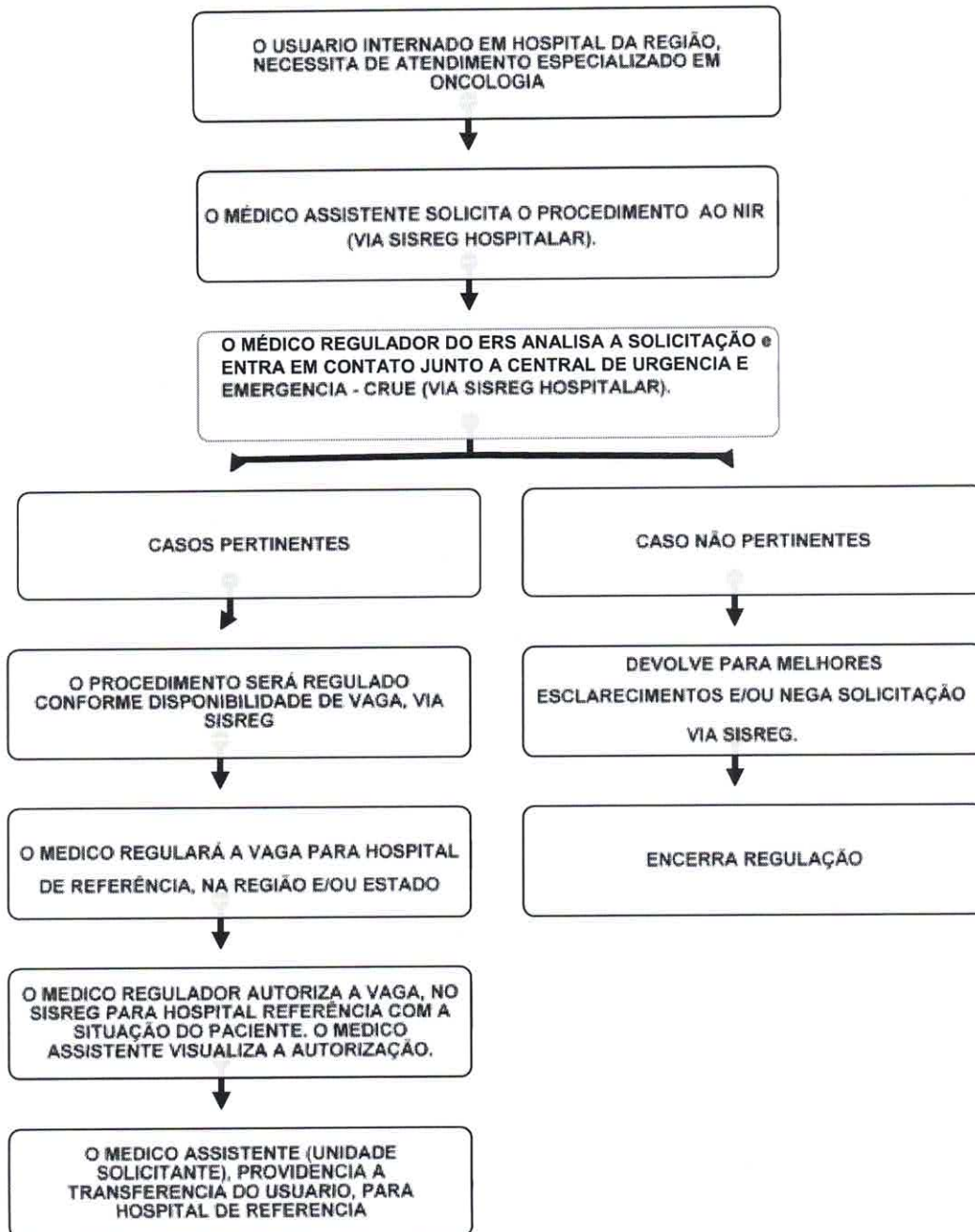
- O Técnico da regulação municipal, insere a solicitação a ser regulada pela Central Municipal de Cuiabá (referência/pactuado); agenda conforme disponibilidade de vaga (exemplo: radioterapia).
- O técnico da regulação municipal, monitora diariamente o sistema para visualizar a situação da solicitação.
- Se devolvida ou negada a solicitação, o técnico do município dá as providencias cabíveis.
- Se autorizado o agendamento, o técnico do município confirma, comunica e encaminha o usuário ao local referenciado.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

**FLUXO HOSPITALAR**

**FLUXO DE REGULAÇÃO INTER-HOSPITALAR DE USUÁRIOS QUE  
NECESSITEM TRANSFERÊNCIA PARA PROCEDIMENTOS ONCOLÓGICOS**





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/MT**

### DESCRIÇÃO

- O médico assistente do hospital (NIR se estiver instituído) ou PA do município, necessita de internação para o usuário em hospital de referência oncológico, realiza a solicitação de vaga, via SISREG HOSPITALAR, conforme protocolo clínico pré-definido, contendo todas as informações necessárias do quadro clínico, exames realizados (resultados), dentre outras informações de costume, se houver, necessidade contatar via telefone.
- Caberá também ao médico assistente comunicar ao médico regulador (Regulador Regional) o cancelamento da solicitação, caso não tenha mais necessidade da internação solicitada, por motivo de melhora do quadro clínico do paciente, óbito ou alta a pedido;
- O médico regulador do ERS por sua vez acessará o SISREG HOSPITALAR, visualizará a solicitação, regulará de acordo com protocolos clínicos e critérios adotados. Podendo AUTORIZAR, DEVOLVER ou NEGAR.
- O médico regulador nos casos não pertinentes, devolve para esclarecimentos e/ou nega solicitação;
- O médico regulador nos casos pertinentes, verifica a disponibilidade da vaga, autoriza no SISREG HOSPITALAR e assim sendo o médico assistente da unidade solicitante, visualiza e encaminha o paciente com o suporte de transporte sanitário, que se fizer necessário para o Hospital de referência, conforme pré-estabelecido; Classificação de risco – Prioridade 0,1 e 2.